

Senhor(a) Juiz(a),

Sirvo-me do presente para informar que deverá V. Ex^a., imediatamente após haver recebido pedido de Adoção Internacional nessa Jurisdição, informar à Secretaria da CEJA/GO, endereço postal e eletrônico da Autoridade Central do País do requerente, pois que, há que ser feito um relatório minucioso do adotando em cumprimento ao disposto no art.16, 1, **a**, da **Convenção # 33 de Haia**, de 29 de maio de 1993 e ratificada pelo Brasil em 1999.

“Artigo 16

- 1.** *Se a Autoridade Central do Estado de origem considerar que a criança é adotável, deverá:*
 - a)** *preparar um relatório que contenha informações sobre a identidade da criança, sua adotabilidade, seu meio social, sua evolução pessoal e familiar, seu relatório médico pessoal e familiar, assim como quaisquer necessidades particulares da criança;*
- 2.** *A Autoridade Central do Estado de origem transmitirá à Autoridade Central do Estado de acolhimento seu relatório sobre a criança...”*

A Secretaria da CEJA/GO, enquanto Autoridade Central Estadual, deverá emitir seu Acordo para o Prosseguimento da Adoção e aguardar a resposta da concordância daquele país de acolhimento, assim colimando a anuência de ambas as Autoridades Centrais, com o **Termo de Concordância para o Processamento da Adoção**, expedido pela CEJA/GO, conforme determina o art.17, **c**, da mesma Convenção:

“Artigo 17

Toda decisão de confiar uma criança aos futuros pais adotivos somente poderá ser tomada no Estado de origem se:

- c)** *as Autoridades Centrais de ambos os Estados estiverem de acordo em que se prossiga com a adoção;”*

O Termo de Concordância acima referido passará assim, a figurar nos Autos de Adoção na Comarca de origem da criança ou adolescente, como peça informativa ao juiz do feito.

Uma vez adotada a criança ou adolescente na Comarca, dar-se-á baixa no cadastro da CEJA/GO mediante a comunicação daquele Juízo através de ofício ao qual deverá ser anexada a sentença de adoção, a nova certidão de nascimento do adotado (averbada) e o Alvará para expedição do passaporte e Autorização de Viagem.

A CEJA, ao final, com base no ofício acima mencionado e em cumprimento aos termos do artigo 23,1., da Convenção de Haia, emitirá o **Certificado de Conformidade** que permitirá a obtenção do *visto de adoção para a criança*, via Embaixada para que possa passar a residir no país do interessado, bem como garantirá que a criança ou o adolescente adotado obtenha a *cidadania no país de seus pais adotivos*.

“Artigo 23

1. *Uma adoção certificada em conformidade com a Convenção, pela autoridade competente do Estado onde ocorreu, será reconhecida de pleno direito pelos demais Estados Contratantes. O certificado deverá especificar quando e quem outorgou os assentimentos previstos no art. 17, alínea c.”*

Com a realidade crescente de abrigamento indiscriminado, somada ao número de Instituições no Estado de Goiás, verifica-se a premente necessidade de entrar em contato com essas instituições de abrigo, o que nos permitirá identificar situações de crianças com permanência prolongada ali, muitas delas sem o conhecimento do Judiciário, *smj*, encaminhadas pelas famílias, comunidade e/ou Conselhos Tutelares. Assim, ***gostaria de sugerir a V. Exa.***, que proceda inspeção pessoal e regular às instituições de abrigamento, aproveitando a oportunidade para convidar ao DD representante do Ministério Público local, para acompanhar esse trabalho de indicação de ***possível infante em situação de abandono***, se possível, já com a respectiva ação de destituição do poder familiar definida.

Neste sentido, solicito ainda, seja remetida com urgência a relação das supra mencionadas Instituições, com endereços e telefones atualizados, bem como do Conselho Tutelar com os nomes dos Conselheiros dessa Comarca.

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para reiterar o Ofício-Circular CEJA/GO nº 01/03 de 28 de maio de 2003 e solicitar as medidas complementares acima, cujo escopo é o mesmo – formar e manter o Cadastro Geral Unificado – art. 3º, I e arts. 27 a 31 do Regimento Interno da CEJA/GO (www.tj.go.gov.br CORREGEDORIA / CEJA).

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

DESEMBARGADOR Antônio Nery da Silva
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA E PRESIDENTE DA C.E.JA-GO

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de
_____ **GO.**